

TERMO DE REFERÊNCIA 026/2011
SERVICO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
TIPO MELHOR TÉCNICA

A Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã – APRECIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.098.076/0001-40, com sede na Rua Santa Cruz, N.º 180, Bairro Palmital, Lagoa Santa – MG, CEP 33.400-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo para Contratação de Instrutores de Qualificação Profissional, tipo Melhor Perfil Profissional, no âmbito do Convênio nº 724577/2009, celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, para atendimento das necessidades da Entidade na execução do projeto Geração Solidária.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de profissionais para ministração de cursos de qualificação profissional na área de Beleza e Estética aos integrantes de Empreendimento Econômico Solidário - Salão de Beleza, no bairro Vila Bispo de Maura, no município de Ribeirão das Neves, conforme descrito em ANEXO I a este Termo de Referência. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes.

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 724577/2009 celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã – APRECIA, dentre outras parcerias estatais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e físicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

3.3 – A participação neste certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1.1 – As propostas deverão ser apresentadas separadamente, em anexo por e-mail, fax ou entregue pessoalmente no endereço abaixo.

4.1.1.1 – A entrega das propostas poderá ser feita pessoalmente, na Avenida Dom Pedro I, nº 2.774, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG -Setor de Compras, ou por fax 31 -3454 – 1585, e-mail aprecia@aprecia.org.br.

4.2 – Somente serão aceitas propostas que sejam preenchidas em conformidade com o modelo no anexo II deste Termo de Referência.

Realização

5. REGULARIDADE FISCAL

- 5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.2 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da APRECIA, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06: a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício -DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- 5.6 Certidão Negativa de Recuperação Judicial e falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a presente contratação correrá por conta da: Natureza da Despesa: Capacitações técnicas e/ou gerenciais de acordo com as demandas levantadas nos planos de negócio de cada EES, nas áreas de Empreendedorismo, Informática básica, Gestão Financeira, Custos e formação de preço de venda, Controle de estoques, Excelência em Vendas, Excelência em atendimento, Estratégia, Desenvolvimento de habilidades interpessoais, Negociação, Desenvolvimento de competências empreendedoras, Finanças, Desenvolvimento de potencial criativo grupal, Associativismo, Corte e Costura, Costura reta, produto de reciclagem, manipulação de alimentos, Artesanato em folhas de bananeira, Quilt, Patchwork, etc sob o código 33903999.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Serão avaliados: experiência profissional, formação acadêmica, capacitação pedagógica, disponibilidade de horário para atuar no curso, material didático, competências e habilidades técnicas.
- 7.2 Apurada a proposta que melhor atenda ao Termo de Referência, a Contratante deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- 8.2. Obrigações Gerais
- 8.2.1. Responsabilizar-se pela prestação de serviços objeto do presente documento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazendo cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 8.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

Realização

8.2.3. Prestar os serviços docentes de acordo com o cronograma estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à efetividade e qualidade do serviço prestado, reservando à Contratante o direito de recusá-lo e/ou readaptá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

8.3. Obrigações Operacionais

8.3.1. Fornecer “matriz” de material didático e especificar os materiais instrucionais necessários à execução do serviço, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

8.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas a alterações metodológicas e técnicas, visando o alcance dos objetivos previstos para cada atividade.

8.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem disciplinar, operacional e técnica, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação de serviços acordada.

8.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e efetividade dos serviços prestados;

8.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações decorrentes da prestação de serviço realizada, previstos na legislação

8.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

91.1. Acompanhar e aferir o trabalho realizado, considerando as características técnico-pedagógicas da prestação de serviço.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

9.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa atuar dentro das normas estabelecidas.

10. PAGAMENTO

10.1. Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos materiais gráficos, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

Realização

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

11.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da prestação de serviço.

11.1.3. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11.1.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.1.5. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12. CONDIÇÕES COMERCIAIS

12.1 A prestação dos serviços licitada terá início a partir da assinatura do contrato, até _____, sendo que as atividades de qualificação profissional serão desenvolvidas parceladamente, mediante requisição por escrito do (a) responsável, na Unidade administrativa da APRECIA localizada à Avenida Dom Pedro I, nº 2774, Planalto – Belo Horizonte – MG.

13 . PRAZO DE PAGAMENTO: Até o 5º dia útil após o término das qualificações, mediante a apresentação da Nota Fiscal das despesas emitida pelo(a) contratado(a).

14. PENALIDADES

14.1. O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.2. O concorrente que ensejar o retardamento do início da prestação de serviço ou ensejar o retardamento das atividades previstas, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracterizará a inexecução total do objeto:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 16.5, limitada a 10% (dez por cento);

14.3. Por infração a cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sucessivamente:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado no item 15.5;

14.4. A aplicação de multa por atraso na execução da contratação não impede a rescisão unilateral por parte da APRECIA.

14.5. Considerar-se-á o valor base para aplicação das multas:

14.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

Realização

14.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

14.6. A aplicação de penalidades será feita, mediante Processo Administrativo específico. A APRECIA deverá comunicar ao concorrente ou Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Essa comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, ou ainda por e-mail aos representantes legais do concorrente ou da contratada. Em caso de não se conseguir localizar o participante ou contratada, a mesma deverá ser notificada por edital.

14.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da APRECIA.

14.9. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para o cancelamento da prestação de serviços de instrutor de qualificação profissional, conforme o caso:

14.9.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão da prestação de serviço, levando a APRECIA a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

14.9.2. O atraso injustificado no cronograma aprovado;

14.9.3. A não execução do trabalho, sem justa causa e prévia comunicação à APRECIA;

14.9.4. A subcontratação total ou parcial da prestação de serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência.

15. DO CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinatura do **CONTRATO** na forma do **Anexo III** e início da prestação de serviços, nos termos do da proposta aceita, através de uma Autorização de Fornecimento.

15.2 A proposta vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da APRECIA, para assinatura do contrato.

15.3 Quando o participante vencedor não assinar o termo de contrato, é facultado a APRECIA, convocar o os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.4 As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização e hipótese de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

15.5 Caso o adjudicatário não apresente **situação regular** no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a entrega.

15.6 O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado no Anexo I, a contar do recebimento da comunicação para tal, entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito.

15.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **APRECIA**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º. (quinto) dia útil, contado da data da

Realização



convocação.

15.8 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

16. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato, com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2011.



APRECIA
ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE
CIDADÃOS DO AMANHÃ

Realização

ANEXO 01- CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SEGMENTO - ESTÉTICA E BELEZA

Empreendimento Econômico Solidário: SALÃO DE BELEZA

Contratação de Instrutor

Curso: MANICURE E PEDICURE

Síntese do conteúdo programático:

- . Descrição anatómica da unha.
- . Polimento das unhas.
- . Retirada do esmalte.
- . Corte das unhas.
- . Técnicas de esmaltação.
- . Seleção do esmalte e materiais.
- . Limpeza do frasco do esmalte.
- . Esmaltagem à «Francesa».
- . Esmaltagem com «Meia-lua».
- . Manicure para homens.
- . Como realizar a massagem das mãos e dos braços.
- . Estética do pé, esmaltação, massagem e remoção de hiperqueratose (calo).
- . Unhas implantadas.
- . Unhas esculpidas.
- . Unhas decoradas (rosas, coqueiros, flores, pontas com preto, moldes, desenho infantil, pegada de urso, tratamento nos pés, decoração nos pés).
- . Microbiologia aplicada à atividade do profissional de manicure e pedicure.
- . Identificação de dermatoses ligadas às unhas e pele.
- . Processos alérgicos: reações adversas a produtos utilizados no exercício da profissão.

Carga horária: 48 horas

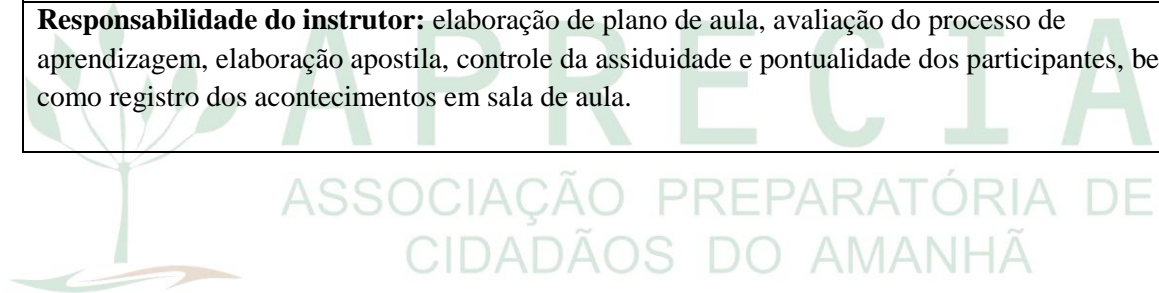
Curso: MAQUIAGEM

Síntese do conteúdo programático:

- . Desenvolvimento Pessoal
- . Saúde e Segurança no Trabalho
- . Noção da Estrutura Tegumentar
- . Lesões tegumentares e de seus anexos
- . Conceitos de cosmetologia direcionada a maquiagem
- . Estudo da maquiagem
- . Aulas práticas:
 - . Maquiagem dia
 - . Maquiagem noite
 - . Maquiagem debutantes
 - . Maquiagem noivas
 - . Maquiagem masculina
 - . Maquiagem sofisticada
 - . Maquiagem corretiva

Realização

. Maquiagem de acordo com a faixa etária
Carga horária: 40 horas
Curso: VISAGISMO
Síntese do conteúdo programático <ul style="list-style-type: none">. Introdução ao Visagismo. Conceitos do visagismo aplicado a maquiagem. Reconhecimento da importância da maquiagem na sociedade.. Compreensão da sua importância na estratégia de expansão social e profissional.. Conceito do Visagismo aplicado ao cabelo. Reconhecimento da importância dos cabelos na sociedade.. Relações interpessoais (respeitar, cuidar, considerar e conviver).. Biossegurança, saúde e segurança no trabalho.. Princípios básicos de estética, cosmetologia e imagem pessoal.. Sócio-diversidade.
Carga horária: 20 horas
Responsabilidade do instrutor: elaboração de plano de aula, avaliação do processo de aprendizagem, elaboração apostila, controle da assiduidade e pontualidade dos participantes, bem como registro dos acontecimentos em sala de aula.



Realização

ANEXO 02 – PROPOSTA A SER PREENCHIDA PELO PARTICIPANTE

PROPOSTA PARA O TERMO DE REFERÊNCIA N° - ____/2011		
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente	
Nome		
(Se pessoa jurídica) CNPJ		
Inscrição Estadual		
Endereço		
Telefone/fax		
E-mail		
Endereço residencial		
Identidade		CPF
OBJETO: Prestação de serviços de qualificação profissional – área de Beleza e Estética		
Formação acadêmica:		
Experiência profissional		
Cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área		
Tipo de material didático elaborado		
Cursos ministrados na área		
Prazo de validade da proposta		
Prazo de início da prestação de serviços		
Local de realização do trabalho		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos os tributos, encargos sociais, alimentação, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Observações:	A prestação de serviços licitada terá início a partir da assinatura do contrato, até 31.12.2011.	

Afirmamos que retiramos este Termo de Referência e estamos cientes do seu conteúdo e desejamos ser informados de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

DECLARAMOS sob as penas da lei, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do das cotações do Termo de Referência _____

----/----/ 2011.

Assinatura do Responsável Legal.

Realização

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE BELEZA E ESTÉTICA

Pelo presente Instrumento particular de prestação de serviços de instrutor de qualificação profissional, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ - APRECIA**, entidade sem fins lucrativos, com escritório na Cidade de Belo Horizonte - MG, Avenida Dom Pedro I, n.º 2.774, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.098.076/0001-40, neste ato representada por seu presidente, Sr. ISRAEL MACEDO CRUZ BREDER, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua zzzz, n.º 000, 00000000000, Lagoa Santa - MG, portador da carteira de identidade n.º M - 9.102.206 e CPF n.º 048.602.146-76, doravante designada simplesmente por “**APRECIA**”; e de outro lado, **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL 000000000, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, n.º 000, Bairro: xxxxxxxxxxxxxx, Cidade - MG, neste ato representada por XXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade XXX 0000000/ SSP-XX e do CPF 000.00-000-00, (estado civil, data de nascimento, profissão) residente e domiciliada na Rua e por seu sócio XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade MG 0.00.00 e do CPF 000.000.000-00; doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o contrato de **prestação de serviços como instrutor do curso _____**, conforme Termo de Referência n.º /2011, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui o objeto do presente, a prestação de serviços de docência em cursos de qualificação profissional, conforme Termo de Referência n.º /2011, podendo conforme o caso ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a **APRECIA**, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DOS MATERIAIS

2 – A **APRECIA**, por força do presente Contrato e pelos serviços mencionados na Cláusula Primeira e especificados no Anexo I, pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.1 – O início da prestação de serviços será após a assinatura do termo contratual, devendo respeitar rigorosamente o horário, o local de realização da atividade, conforme cronograma estabelecido pela **APRECIA**.

2.2 – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado após o término da prestação de serviços.

2.3 – Os serviços deverão ser pagos pela **APRECIA** à **CONTRATADA** sempre em dia útil, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, cujo valor será pago em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, Banco do Brasil, Agência 000, Conta Corrente 0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária específica, destinada a acobertar as despesas decorrentes com a presente licitação correrá por conta das dotações orçamentárias estabelecidas no edital em conformidade com o Termo de Parceria 724577/2009 firmado entre a **APRECIA** e o **Ministério do Trabalho e Emprego** com a interveniência da **Secretaria Nacional de Economia Solidária**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APRECIA

4 – A **APRECIA** obriga-se a:

Realização

- 4.1 – Pagar o valor dos serviços prestados na forma e condições pactuadas na Cláusula Segunda;
4.2 – Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações e instruções necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Executar as atividades própria de docência nos cursos especificados no ANEXO i, primando pela qualidade e efetividade do trabalho, obedecendo as especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e conforme o Termo de Referência n.º /2011.
5.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATANTE** não fica obrigada a aceitar tal transferência.
5.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 – Considerar que a ação de fiscalização da **APRECIA** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
5.5 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência n.º /2011.
5.6 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
5.7 – Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação de serviços objeto deste contrato, inclusive despesas com transportes, alimentação, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
5.8 – A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **APRECIA** e/ou para terceiros, devendo executar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 6.1 – O presente Contrato vigorará por tempo determinado, com vigência a partir do dia 00 de xxx de 2011 e término no dia 00 de xxxxxx de 2011.
6.2 – Findo o prazo contratual, poderá o presente instrumento ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes, desde que a prorrogação seja feita por escrito, não valendo qualquer manifestação verbal, ainda que pelo representante da **APRECIA** aqui nomeado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7 – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes e sem prejuízo quanto à responsabilidade legal e contratual aplicáveis, mediante aviso por escrito, nos seguintes casos:
7.1 – Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer Cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento;
7.2 – Em caso de pedido de concordata, falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
7.3 - Por ato unilateral e escrito da **APRECIA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, em conformidade com art. 79, inciso I da mesma Lei;
7.4 - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **APRECIA**; e
7.5 - Judicialmente, nos termos da legislação.

Realização

CLAUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

8.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base os valores praticados no mercado para a função de instrutor.

8.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

8.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

10. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a **APRECIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da nova empresa não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela empresa inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

11 – A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento que venha a ter acesso ou conhecimento que lhe sejam confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos a esta contratação, sob pena de rescisão do presente Instrumento, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo quanto às sanções legais e contratuais aplicáveis.

11.1 – A obrigação constante neste Item permanecerá válida por 02 (dois) anos após o término do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 – A **APRECIA** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços da **CONTRATADA**, ficando assegurado o direito de examinar todo o material entregue ou a ser entregue pela **CONTRATADA** que, direta ou indiretamente, se vincule a este Contrato, desde que solicitado formalmente.

13.1 – A fiscalização a qual se refere o item anterior, por parte do **APRECIA**, será efetuada em caráter suplementar, não desobrigando ou desonerando, de nenhuma forma, as obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** quanto à perfeição e boa qualidade da prestação de serviços contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13 – O presente Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a **APRECIA** e a **CONTRATADA**, sendo a relação existente entre ambas, inteiramente disciplinada por este instrumento.

13.1 – Os empregados e propostos da **CONTRATADA** não terão igualmente nenhum vínculo com o **APRECIA**, responsabilizando-se aquela (**CONTRATADA**) por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo nenhuma responsabilidade da **APRECIA** quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente.

13.2 – Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

Realização

13.3 – O presente Contrato não poderá ser substabelecido, total ou parcialmente, por qualquer das partes, sem o prévio consentimento a outra, o que se dará por escrito.

13.4 – Todos os entendimentos inerentes ao presente contrato, tais como: comunicações, normas internas, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando realizados por escrito; caso tais documentos sejam levados em mãos, deverão ser entregues mediante recibo ou protocolo, no qual será identificado o conteúdo do documento.

13.5 – Todos os tributos federais, estaduais e municipais, que por lei sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, notadamente o recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Física - IRF, referentes aos serviços prestados, carnês da Previdência Social de autônomo - INSS, Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como quaisquer tributos ou encargos que recaiam ou venham a recair sobre a execução dos serviços prestados, pactuados no presente Instrumento contratual ficarão a seu exclusivo encargo (da **CONTRATADA**).

13.6 – No caso de pagamento parcelado dos serviços prestados, objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar os comprovantes dos tributos devidamente recolhidos referentes à parcela anterior, para que ela possa receber a parcela seguinte dos serviços prestados; sendo que, caso não tenha comprovado o devido recolhimento desta parcela, o valor dos impostos da próxima parcela a ser paga, ficará retido até o cumprimento do disposto nesta cláusula, sem prejuízo de multas e juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 – Para dirimir eventuais dúvidas sobre a aplicação do presente Contrato, fica eleito pelas Partes o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

141 – E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, a fim de que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte - MG, 00 de xxxx de 2011.

ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ
APRECIA/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Realização